



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 6624/2023

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição resumida: aquisição de equipamentos para controle de acesso, com o serviço de implantação dos mesmos.

1.2. Descrição completa:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID
1	CONTROLADOR DE ACESSO – PORTAS	8	PEÇA
2	FECHADURA ELETROMAGNÉTICA	8	PEÇA
3	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	8	PEÇA
4	BOTOEIRA	8	PEÇA
5	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO	1	SERVIÇO

Tabela - Itens, Descrição e Quantidades

Item 1 - CONTROLADOR DE ACESSO – PORTAS:

- Controlador de acesso com gabinete que possua de forma incorporada ao mesmo todos os seus componentes e periféricos on-board, como porta de rede RJ-45, leitores, controladora, relé de acionamento etc;
- Deve possuir leitor de cartão de proximidade, frequência de 125kHz;
- Deve possuir leitor de biometria com tecnologia do tipo LFD (*live finger detection* – dedo vivo) que visa rejeitar o uso de digitais falsificadas com materiais sintéticos, como silicone;
- O módulo biométrico deverá ser compatível com os relógios de ponto desta Câmara Municipal, a fim de gerar total compatibilidade entre estes equipamentos;
- Atualmente os leitores utilizados por este órgão são padrão “NITGEN”. A solicitação aqui exigida refere-se a questão da compatibilidade de cadastro das biometrias, para que a mesma biometria funcione em ambos os equipamentos;
- Permitir no mínimo 1.000 digitais, sendo o mínimo de 2 digitais por usuário;
- Comunicação TCP/IP 10/100 nativo;
- Possuir pictograma orientativo, diferenciado para sinalização visual de entrada e saída (cores tipo verde e vermelho).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

Item 2 - FECHADURA ELETROMAGNÉTICA:

- Força de atração de 150Kgf;
- Cor preta de forma a padronizar a instalação;
- Alimentação 12v.

Item 3 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- Fonte 12V/2A.

Item 4 - BOTOEIRA:

- Do tipo NF, com espelho de aço inox incorporado a mesma;
- Pronta para fixação em caixas de passagem 4x2;

Item 5 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO:

- Compreender a completa instalação, bem como incluir todo e qualquer acessório necessário a instalação e plena operação.

1.3. Quantidade: 8 (oito).

1.4. Finalidade: ampliação da solução de controle de acesso atualmente em funcionamento na Câmara Municipal de São José dos Campos – SP.

2. REGIME DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”.

2.2. Fundamento Legal desta Contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. INFORMAÇÕES DA COTAÇÃO

3.1. A cotação enviada deverá conter as seguintes informações:

- Valor unitário com frete embutido;
- Valor total com frete embutido;
- Prazo de início do serviço (dias);
- Prazo de execução do serviço (dias);
- CNPJ (o mesmo que constará na Nota fiscal);
- Prazo de validade da cotação, com mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Forma de pagamento (depósito ou boleto).





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

- 3.2.** Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega previsto no item 4.2.1, a cotação deverá informar o prazo de entrega possível, o qual será analisado pela Câmara.
- 3.3.** Quando a forma de pagamento escolhida for depósito, deverá ser informado na proposta os dados bancários da empresa.

4. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de seleção: será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que respeitadas as condições estabelecidas neste Aviso, ressalvada a possibilidade de a Administração decidir motivadamente pela proposta mais vantajosa de acordo com outros critérios objetivos.

4.2. Entrega e execução:

4.2.1. Prazo: 30 (trinta) dias após o recebimento da AF e AS (Autorização de Fornecimento e de Serviço, respectivamente), que serão encaminhadas por e-mail.

4.2.2. Caso o recebimento da AF e AS não sejam confirmados em até 2 dias úteis após o seu encaminhamento, a contratante providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de São José dos Campos – DOL (<http://diario.camarasjc.sp.gov.br/dio>), e o prazo se iniciará na data da publicação.

4.2.3. Local de entrega e de execução: Câmara Municipal, situada na Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Vila Santa Luzia, São José dos Campos – SP, CEP 12.209-535.

4.3. Prazo de pagamento: 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4. Condições:

4.4.1. Entrega de segunda a sexta-feira no Almoxarifado da Câmara Municipal entre 8h00 e 11h30 e 13h30 e 17h00;

4.4.2. Caso não seja possível cumprir o horário previsto no item 4.4.1, a cotação deverá informar os horários possíveis, o qual será analisado pela Câmara.

4.4.3. Não será admitida entrega ou execução parcial sem autorização prévia da Câmara Municipal, por meio de sua Seção de Contratos.

4.5. Penalidades: Pelo descumprimento de qualquer das condições especificadas neste Aviso e/ou na proposta comercial, fica a Contratada sujeita às SANÇÕES abaixo descritas:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

- 4.5.1. Caso haja recusa injustificada para aceitar a Autorização de Fornecimento ou a Autorização de Serviço emitida pela Contratante, em até 2 dias úteis contados de seu recebimento no *e-mail*, ficará sujeito à MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento – AF;
- 4.5.2. Por atraso injustificado na(s) entrega(s) da(s) mercadoria(s) descrita(s) na Autorização de Fornecimento – AF ou na execução do(s) serviço(s) descrito(s) na Autorização de Serviço – AS, ficará a Contratada sujeita a MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) calculada sobre o valor do item ou itens em atraso;
- 4.5.3. Por entrega de mercadoria ou prestação de serviço em desacordo com o descrito na Autorização de Fornecimento – AF e na Autorização de Serviço – AS, terá essa empresa 10 (dez) dias úteis para sanar a irregularidade. Persistindo a falha, aplicar-se-á MULTA DIÁRIA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o que, será caracterizada inexecução do contrato;
- 4.5.4. Caracterizando-se a inexecução parcial do item, ficará a Contratada sujeita a aplicação cumulativa de MULTA de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de cada item irregular;
- 4.5.5. Sendo total a inexecução, a MULTA será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item irregular;
- 4.5.6. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:
 - a) ADVERTÊNCIA;
 - b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, por até 3 (três) anos;
 - c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Contratada deverá ter regularidade fiscal para contratar com a Câmara Municipal, razão pela qual será emitida pela Seção de Compras os seguintes documentos para comprovação:





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações – NGFC
Seção de Compras
compras@camarasjc.sp.gov.br

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail compras@camarasjc.sp.gov.br e pelo telefone (12) 3925-6772.

MICHAEL BOCCATTO
Secretário Diretor-Geral
Documento assinado digitalmente



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300300034003500390035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

